



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar contratação de empresa para aplicação de processo seletivo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2024, às 17h00min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de março de 2024, às 12h00min.

DATA E HORA DA FASE DE LANCES: 05 de março de 2024, às 12h01min.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1.0. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A EXPO CELSO RAMOS 2024**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

1.4. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024.

APOIO A TRADIÇÃO E AO ESPORTE AMADOR – SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA

45 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0500 – Recursos ordinários.

3.0. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

4.0. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.4. **A proposta com o valor final oferecido deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação em diligência que será aberta pelo Agente de Contratação**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

após o final da etapa de lances.

4.5. Após encerrada a etapa de lances o vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de **2 (duas) horas** os documentos de habilitação e a proposta.

4.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.6.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.6.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.6.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.6.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.6.2. Proposta de Preço:

4.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0. – DO PAGAMENTO:

5.1 - O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades

mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

5.3 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada a disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 28 de fevereiro de 2024.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A EXPO CELSO RAMOS 2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Mesa de Som Midas 32	unidade	01	R\$ 31.000,00
02	Sub Grave de no mínimo 2x18 2500rms linha pro	unidade	06	
03	Lyne VTX A8 linha pro	Unidade	08	
04	Monitor Taygar com dois autofalantes de 12	unidade	02	
05	Elc monitor de referência KSC 1000w ativa	unidade	01	
06	Multicabo 36 vias multiplexado	unidade	01	
07	Mesa de Palco	unidade	01	
08	Microfone com fio	unidade	04	
09	Microfone sem fio	unidade	04	

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



10	Pedestal para microfone	unidade	06
11	Pedestal para Teclado	unidade	01
12	Corpo de Bateria tipo pearl	unidade	01
13	Kit de microfone para bateria shure beta tom 1, 2 e 3, surdo, bumbo, caixa e chimal.	unidade	01
14	Mesa de iluminação tipo wing display boss ma	unidade	01
15	Brut cob led 100w refletor quente/frio	unidade	02
16	Painel de Led 14 placas bls p5 indor 96x96 com processadora de vídeo integrada	unidade	01
17	RGBW atomic 1000w	unidade	12
18	Pares Led 18x15	unidade	12
19	Bean 8R + borda de led DSL light	unidade	10
20	Manpower 380w	unidade	02
21	Régua com 6 tomadas de 220w	unidade	04
22	Gerador para o som e iluminação	unidade	01

3. DA JUSTIFICATIVA

A Expo Celso Ramos é um evento realizado anualmente no município de Celso Ramos e está na sua Segunda Edição. Toda sua programação é dedicada a engrandecer a Cultura, a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Hospitalidade e a Pujança do município. Realiza-se através de feiras, exposições de produtos locais e apresentações artísticas de bandas e artistas locais e regionais que contribuem para o objetivo do Evento.

O enriquecimento e fortalecimento da produção cultural local também encontra respaldo no Evento, e as apresentações artísticas que fazem parte de toda programação são cuidadosamente selecionadas pela suas expressividades junto à comunidade. Com isso a organização do evento visa estimular a reunião da população, sua manifestação cultural, o lazer e o convívio da população com seus visitantes.

Em razão disso, a fim de garantir qualidade às apresentações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para grandes eventos, visto que a Administração não dispõe desses equipamentos nem de profissionais capazes de opera-los.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A solução para o referido item se dá de forma única e exclusiva por meio de Dispensa de licitação em razão do valor, visto as especificações e requisitos desta contratação. Desta forma, foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar. Especificações sobre valores e quantidades de itens estão dispostas no item anterior. Além disso, no valor total da referida contratação estão inclusos o preço do serviço, o transporte necessário para sua realização, a alimentação e a hospedagem do pessoal técnico operador.

4.2. A realização dos serviços ocorrerá na Expo Celso Ramos 2024 nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024, no horário e local indicado pela organização, sendo que os serviços serão realizados com a supervisão do fiscal de contratos designado.

4.3. Os serviços de sonorização e iluminação serão prestados durante os três dias do evento, e deverão estar disponíveis para as diversas apresentações. Devendo a Contratada estar disponível com pessoal e equipamentos nos horários de cada apresentação de acordo com a programação.

3.4. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pela Assessoria de Comunicação da Administração Municipal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.
- 5.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.
- 5.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.
- 5.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
- 5.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- 6.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 6.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com fiscalização da Contratante.
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela dispensa de licitação.
- 6.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.7. Prestar o serviço utilizando equipamentos em boa condições de uso e segurança.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

7.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), estando de acordo com o valor do mercado conforme cotações.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da manutenção administrativa conforme parecer contábil.

Celso Ramos, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF Nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº .../2024, Dispensa Eletrônica nº .../2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A EXPO CELSO RAMOS 2024

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 0,00 (...).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A solução para o referido item se dá de forma única e exclusiva por meio de Dispensa de licitação em razão do valor, visto as especificações e requisitos desta contratação. Desta forma, foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar. Especificações sobre valores e quantidades de itens estão dispostas no termo de referência. Além disso, no valor total da referida contratação estão inclusos o preço do serviço, o transporte necessário para sua realização, a alimentação e a hospedagem do pessoal técnico operador.

4.2. A realização dos serviços ocorrerá na Expo Celso Ramos 2024 nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024, no horário e local indicado pela organização, conforme termo de referência, sendo que os serviços serão realizados com a supervisão do fiscal de contratos designado.

4.3. Os serviços de sonorização e iluminação serão prestados durante os três dias do evento,

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

e deverão estar disponíveis para as diversas apresentações. Devendo a Contratada estar disponível com pessoal e equipamentos nos horários de cada apresentação de acordo com a programação.

4.4. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pela Assessoria de Comunicação da Administração Municipal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

4.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pela Assessoria de Comunicação da Administração Municipal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

9.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

9.1.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

9.1.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela dispensa de licitação.

9.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.7. Prestar o serviço utilizando equipamentos em boas condições de uso e segurança.

9.2 - O Município obriga-se a:

9.2.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.

9.2.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.

9.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.

9.2.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.

9.2.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência; b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21) a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração. b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137. c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina